

**PORTARIA Nº 1.961, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.022484/2018-21, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Instrutor de Voo de Avião (INVA) da FLY NATAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rua Tuiuti, 268 - Petrópolis - Natal/RN, CEP: 59014-160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.964, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.032935/2019-19, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, as homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR de Avião e Instrutor de Voo Avião, da OMNI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 7º, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

### GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

**PORTARIA Nº 2.016, DE 2 DE JULHO DE 2019**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.001924/2019-97, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do médico Dr. Gilson Cirino dos Santos, CRM-PR 19658, MC 117, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Emiliano Pernetta, 860, Conj. 02 SB, Centro, Curitiba (PR), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida médica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 24 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL BASTOS ROMÃO

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121****PORTARIA Nº 2.030, DE 3 DE JULHO DE 2019**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 4.2.2.1(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.512007/2017-61, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2019-07-0CNT-02-00, emitido em 03 de julho de 2019, em favor da sociedade empresária CONNECT LINHAS AEREAS S/A, em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121), com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Social: Praça Ministro Salgado Filho, S/N, loja S/N, Bairro Ibura, Recife, Pernambuco, CEP 51210-010;  
II - Espécie de Operação: Suplementar;  
III - Tipo de Operação: Carga;  
IV - Regulamentação: RBAC nº 121.

Art. 2º - As operações só poderão iniciar-se e manter-se enquanto a concessão ou autorização para operar, emitida pela Diretoria desta Agência, publicada no Diário Oficial da União, estiver válida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUGUSTO GABÃO MONTEIRO

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

**PORTARIA Nº 140, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.328098/2019-12, resolve:

Art. 1º Atestar o cumprimento pela concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA das condicionantes previstas no art. 6º, incisos I e II, da Portaria nº 517, de 05 de outubro de 2018, do Ministério da Infraestrutura, antigo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo único. O ateste que trata o caput deste artigo é válido apenas ao projeto descrito nos autos do processo em epígrafe, que visa fornecer reforço estrutural da Ponte Dom Pedro II e na revitalização da Estação Ferroviária de Cachoeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 57, DE 3 DE JULHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VI, do artigo 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.341689/2019-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF - Regional Santa Catarina, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico a ser realizado nos dias 06, 07, 13 e 14 de julho de 2019.

TRECHO: localizado na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., entre a Estação Desvio Ribas e Guaragi, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF-SC e a concessionária Rumo Malha Sul S.A., aprovadas pela SUFER/ANTT, devendo respeitar as mesmas restrições de velocidade e procedimentos operacionais aplicáveis aos trens de carga, conforme boletim de restrições de velocidade do trecho estabelecido pelos critérios de segurança da concessionária.

Art. 2º A ABPF-SC e a concessionária Rumo Malha Sul S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****BALANCETE PATRIMONIAL**

CNPJ - 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2019

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ MIL
<b>Circulante</b>	<b>435.113</b>	<b>Circulante</b>	<b>429.232</b>
Caixa e equivalentes de caixa.....	311.332	Salários, provisão e encargos sociais.....	63.351
Valores vinculados à aplicação em infraestrutura.....	12.845	Fornecedores e prestadores de serviços.....	7.502
Contas a receber, líquidas.....	46.721	Impostos e contribuições a recolher.....	23.905
Estoques.....	522	Plano de pensão.....	1.822
Créditos tributários.....	49.681	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	290.250
Outros créditos.....	14.012	Obras efetuadas por arrendatários.....	17.574
		Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas.....	7.790
		Outras obrigações.....	17.038
<b>Não Circulante</b>	<b>2.428.942</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>1.399.304</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>710.966</b>	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	109.041
Contas a receber, líquidas.....	57.120	Receita diferida.....	326.974
Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	476.082	Obras efetuadas por arrendatários.....	109.696
Depósitos judiciais.....	147.721	Créditos da União para aumento capital.....	812.297
Bens destinados a alienação.....	342	Outras obrigações.....	41.296
Partes relacionadas.....	8.534		
Outros créditos.....	21.167	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.035.519</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>1.709.077</b>	Capital social.....	1.414.100
<b>Intangível</b>	<b>8.899</b>	Prejuízos acumulados.....	(378.581)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.864.055</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.864.055</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

DE 01-01-2019 A 31-05-2019

	R\$ MIL
Receita líquida.....	398.089
Custo dos serviços.....	(147.482)
Despesas administrativas.....	(95.842)
Outras receitas (despesas) operacionais.....	(3.120)
Resultado financeiro líquido.....	(14.376)
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL.....	137.269
Imposto de renda e contribuição social corrente.....	(38.365)
Imposto de renda e contribuição social diferido.....	(13.059)
Resultado do exercício.....	85.845

CASEMIRO TÉRCIO DOS REIS LIMA CARVALHO  
Diretor-Presidente

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL  
Diretor de Administração e Finanças

PÉRSIO BELLUOMINI MORAES  
Contador CRC/1SP215355/O-0

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 3 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado em relação à tramitação do requerimento de transformação de vistos diplomático ou oficial em autorização de residência.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e no art. 125 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento a ser adotado em relação à tramitação do requerimento de transformação de vistos diplomático ou oficial em autorização de residência fundamentada em uma das hipóteses do art. 142 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 2º O prazo da autorização de residência será fixado nos termos de ato normativo próprio que discipline a nova condição migratória pretendida.

Art. 3º O requerimento de pedido de transformação disciplinado nesta Portaria deverá ser apresentado perante a autoridade competente para processar e avaliar a hipótese de autorização de residência buscada, seguindo-se às orientações constantes em ato normativo próprio.

Art. 4º O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I- requerimento para solicitação de pedido de autorização de residência;  
II- documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;  
III- documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado ou apostilado, conforme o caso, e traduzido por tradutor público juramentado, salvo se tal informação constar do documento mencionado no inciso II;  
IV- certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;  
V- declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência;

VI - comprovante de recolhimento da taxa migratória, quando aplicável; e  
VII- comprovante de que a condição migratória atual fundamenta-se em registro de visto diplomático ou oficial.

Art. 5º Deverão também ser apresentados os demais documentos exigidos em ato normativo próprio que discipline a hipótese de autorização de residência requerida.

Art. 6º Apresentado o requerimento, será entregue protocolo ao migrante, que garantirá acesso aos direitos disciplinados na Lei nº 13.445, de 2017, até decisão final.

Art. 7º A autoridade responsável pela avaliação e decisão da hipótese de autorização de residência requerida deverá solicitar ao Ministério das Relações Exteriores que se manifeste a respeito do pedido de transformação de visto objeto desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de transformação prevista nesta Portaria, o cumprimento dos requisitos para a obtenção da autorização de residência requerida poderá ser dispensado, mediante recomendação do Ministério das Relações Exteriores, observadas as hipóteses de denegação de autorização de residência com fundamento nos incisos I, II, III, IV e IX do caput do art. 171 do Decreto nº 9.199, de 2017.



Art. 8º O procedimento de transformação disciplinado nesta Portaria seguirá a tramitação prevista no ato normativo próprio que disciplina a autorização de residência requerida, inclusive quanto às formas de notificação e necessidade de realização de diligências complementares.

Art. 9º Da decisão que indeferir o pedido de autorização de residência caberá recurso, nos termos do art. 134 do Decreto nº 9.199, de 2017, cuja interposição deverá observar o disposto em ato normativo próprio.

Art. 10. A transformação disciplinada nesta Portaria importará a cessação das prerrogativas, dos privilégios e das imunidades decorrentes dos vistos anteriores.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ERNESTO HENRIQUE FRAGA ARAÚJO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

**ALVARÁ Nº 3.520, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/35317 - DPF/ARU/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
4 (quatro) Pistolas calibre .380  
100 (cem) Munições calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.525, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/40130 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIKE DO NORDESTE S/A., CNPJ nº 02.220.262/0001-97 para atuar no Piauí.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.527, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/40263 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI, CNPJ nº 53.825.121/0001-39 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.591, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21838 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CERRADO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 29.766.361/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 845/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.668, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24436 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0081-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1029/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0081-10); nº 1083/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0082-09); nº 1267/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0084-62) e nº 1336/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0083-81).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.689, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/38201 - DPF/CIT/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO PERIM CENTER, CNPJ nº 16.572.164/0001-23 para atuar no Espírito Santo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.708, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/42468 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A, CNPJ nº 33.388.943/0001-92 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.709, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/42503 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HSI COMERCIAL S.A, CNPJ nº 02.091.365/0001-02 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.718, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/43454 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 25.084.798/0001-28, sediada no Amazonas, para adquirir:

Da empresa cedente FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41:

8 (oito) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41:

96 (noventa e seis) Munições calibre 12

360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.724, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44573 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRIPAL - FRIGORÍFICO PARAIBANO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.821.355/0002-34 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.725, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44581 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA - ME, CNPJ nº 03.750.630/0001-71 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.727, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44799 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa EBF ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.327.827/0001-44, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

15000 (quinze mil) Munições calibre 38

24888 (vinte e quatro mil e oitocentas e oitenta e oito) Munições calibre .380

260000 (duzentas e sessenta mil) Espoletas calibre 38

30000 (trinta mil) Estojos calibre 38

85260 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta) Gramas de pólvora

300000 (trezentos mil) Projéteis calibre 38

3450 (três mil e quatrocentas e cinquenta) Buchas calibre 12

760 (setecentos e sessenta) Quilos de chumbo calibre 12

9000 (nove mil) Espoletas calibre 12

15000 (quinze mil) Estojos espoletados calibre 12

12300 (doze mil e trezentos) Estojos calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.774, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/32291 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEVIPA - CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.219.005/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1338/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

